REGULAMENTO CONCURSO EXCELÊNCIA INESUL 2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O **Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL**, com sede no município de Londrina/PR, na Av. Duque de Caxias, 1290, realizará o **Concurso Excelência INESUL 2026**, regido pelo presente regulamento.

Parágrafo único. O Concurso Excelência INESUL é um projeto que faz parte do Programa de Responsabilidade Social da Instituição e tem por objetivo reconhecer o mérito de estudantes da rede pública de ensino que concluíram o Ensino Médio, oferecendo oportunidades de acesso à educação superior por meio de bolsas acadêmicas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do **Concurso Excelência INESUL 2026** os candidatos ingressantes no primeiro período de cursos presenciais do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL, com matrícula efetivada até o dia **30 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. É vedada a participação de alunos veteranos, transferidos, reingressantes ou já matriculados em períodos anteriores de qualquer curso da instituição.

Art. 2º O período para a matrícula será de **10 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**, conforme calendário institucional.

Art. 3º Para participar, o candidato deverá:
I – Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública, inclusive na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos);
II – Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;

III – Ser aprovado em processo seletivo de ingresso no curso desejado;
IV – Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL;
V – Solicitar formalmente a participação no concurso, via protocolo no ato da matrícula.

CAPÍTULO III – DOS CURSOS E DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Art. 4º O Concurso Excelência INESUL 2026 será válido para os seguintes cursos presenciais do INESUL Instituto de Ensino Superior de Londrina:

- Ciências Contábeis
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Pedagogia
- Psicologia

Art. 5º Os benefícios do Concurso Excelência INESUL 2026 são:

I – **Inscrição gratuita** no Processo Seletivo 2026 do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL;

II – **Gratuidade da primeira mensalidade** (referente a janeiro de 2026);

III – **Participação na prova classificatória**, a ser realizada nas dependências do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL, em data e horário que serão divulgados previamente pela Central de Atendimento e em canais oficiais da IES;

IV – **Concessão de 20 (vinte) bolsas acadêmicas**, distribuídas aos candidatos com melhor desempenho geral na prova, independentemente do curso escolhido, conforme a seguinte ordem:

- **05 (cinco) maiores notas gerais** → bolsas de **100%** até o final do curso;
- **05 (cinco) notas seguintes** → bolsas de **80%** até o final do curso;
- **10 (dez) notas seguintes** → bolsas de **70%** até o final do curso.

Parágrafo único. Os demais alunos matriculados oriundos da rede pública de ensino, que não forem contemplados com bolsas do concurso, ou que optarem por não participar do concurso, terão direito à bolsa institucional de 60%, válida a partir de fevereiro de 2026, conforme política promocional vigente.

§1º O aluno que vier a pagar a mensalidade de fevereiro de 2026 e for contemplado com bolsa de 100% terá o valor ressarcido em até 30 (trinta) dias após a divulgação oficial do resultado do concurso, desde que solicite o reembolso via protocolo.

§2º O aluno contemplado com bolsa de 80% ou 70% que tiver efetuado o pagamento da mensalidade de fevereiro 2026 terá o valor correspondente à diferença da bolsa descontado nas mensalidades subseqüentes e devera formalizar a solicitação de reembolso via protocolo.

Art. 6º As bolsas são pessoais, intransferíveis, não cumulativas com outros descontos e válidas apenas para mensalidades. Serviços, taxas administrativas, materiais e outros encargos não estão incluídos.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE DESEMPENHO

Art. 7º A prova será aplicada nas dependências do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL, em data e horário a ser divulgada previamente pela Central de Atendimento e pelos canais oficiais da IES.

Art. 8º Será eliminado o candidato que:
I – Não comparecer no horário determinado;
II – Não portar documento oficial de identidade.

Art. 9º Serão aplicadas duas avaliações:
I – Uma prova objetiva com **40 (quarenta) questões**, sendo 10 questões de cada uma das seguintes áreas:

- Linguagens e Códigos
- Ciências Humanas
- Ciências da Natureza
- Matemática

A prova objetiva terá valor total de **100 (cem) pontos**.

II – Uma prova de redação, também com valor de **100 (cem) pontos**.

Art. 10º Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero na redação.

Art. 11º A média geral mínima para classificação no concurso será de **70 (setenta) pontos**.

Art. 12º Em caso de empate na pontuação final, a nota da redação será o critério de desempate.

CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 13º A matrícula deverá ser realizada presencialmente na sede do INESUL Instituto de Ensino Superior de Londrina, mediante apresentação da documentação exigida.

Art. 14º Os documentos obrigatórios incluem:
a) 2 fotos 3x4 recentes

b) Cópia e original do RG e CPF
c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento
d) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação (se maior de idade)
e) Cópia do comprovante de residência
f) Cópia autenticada do histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio
g) Assinatura do termo de adesão ao programa

Parágrafo único. Candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de pais ou responsáveis legais no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 15º O estudante perderá o direito à bolsa caso:
I – Seja reprovado em qualquer disciplina;
II – Deixe de efetuar a rematrícula no prazo estipulado pela instituição;
III – Comporte-se de forma inadequada nas dependências da instituição;
IV – Divulgue informações falsas ou depreciativas sobre o Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL, em qualquer meio;
V – Descumpra normas do regulamento institucional.

Art. 16º A bolsa será válida apenas para pagamentos efetuados até o dia **01 (primeiro)** de cada mês. Pagamentos em atraso não contarão com o desconto referente à bolsa.

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS, RECURSOS E COMISSÃO AVALIADORA

Art. 17º A divulgação do resultado final será realizada em edital fixado na sede do **INESUL Instituto de Ensino Superior de Londrina** e nos canais institucionais.

Art. 18º O prazo para interposição de recurso será de **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do resultado, e somente serão aceitos recursos relacionados à

impugnação de questões da prova.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

Art.19º A comissão responsável pela avaliação e fiscalização do Concurso Excelência INESUL será composta por:

I – Um representante da mantenedora;

II – A Direção Acadêmica;

III – Um membro do CAS – Conselho de Administração Superior.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º O não cumprimento de qualquer das condições deste regulamento implicará na exclusão do programa de bolsas.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL.

Art. 22º Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme necessidade institucional.

Londrina/PR, 27 de outubro de 2025.

Direção Geral INESUL - Instituto de Ensino Superior de Londrina